



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 02 20
Proc. 173 / 2008

Of. n.º 417/2008

Mococa, 06 de março de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	ASSINATURA
477	07.03.08	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa, visando ao repasse de valores objetivando o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, que mais proximamente conhecem os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

Ademais, é público e notório o eficiente e relevante trabalho social desenvolvido pela referida entidade com as crianças em situação de vulnerabilidade social de nosso Município.

O valor do repasse, a título de subvenção social, corresponde a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), durante o exercício de 2008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 03 20
Proc. 173 / 2008

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

024
PROJETO DE LEI Nº de 29 de Fevereiro de 2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../08, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social assistidas pela entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	05	10
Proc.	173	2008

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassados mensalmente, a partir de março de 2008, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará até o último dia útil de cada mês, ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em março de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 06 20
Proc. 173 / 2008

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008 no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 12 Discussão por 9 Fm/001/19506
Sessão 12 de 3 de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 20 Discussão por 9 Fm/001/19506
Sessão 12 de 3 de 2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07
Proc. 173 / 2008

PROCESSO N.º.173/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 024/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art.º 33, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Ronaldo Corvoine.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 08 20
Proc. 173 / 2008

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.024/2008.

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal

ASSUNTO

: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa.

RELATOR ESPECIAL

:-

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de março de 2008.



Fis. n.º 09 10
Proc. 173 / 2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
485	10/03/08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 10/103 1008

LUÍZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para
matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.024/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.025/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.027/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

4- Projeto de Lei nº.028/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar nº.009/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade “Associação Folclórica de Mococa”, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
486	10/03/08	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 10/03/2008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.024/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa.

2- Projeto de Lei nº.025/2008 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

3- Projeto de Lei nº.027/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinados a reforço de Dotação Orçamentária.

4- Projeto de Lei nº.028/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar acordo de parcelamento de dívida referente ao PASEP e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar nº.009/2008 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade “Associação Folclórica de Mococa”, para os fins que especifica e dá outras providências.

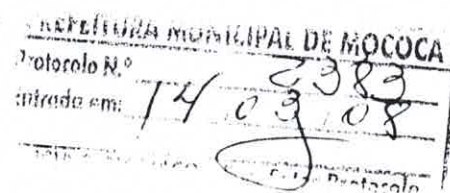
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de março de 2008.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 173/2008



Ofício n.º.172/2008-CM.

Mococa, 11 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de março último, constando de:

1- Autógrafo n.º.013/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.024/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

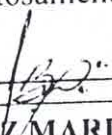
2- Autógrafo n.º.014/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.025/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

3- Autógrafo n.º.015/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.027/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

4- Autógrafo n.º.016/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.028/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

5- Autógrafo n.º.017/2008, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.009/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

de



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 12
Proc. 173 2008

AUTÓGRAFO Nº. 013 DE 2008. **PROJETO DE LEI Nº.024/2008.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo de Mococa, entidade assistencial sem fins lucrativos, visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento das atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social assistidas pela entidade.

J



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 013 DE 2008. **PROJETO DE LEI N.º 024/2008.**

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repassados mensalmente, a partir de março de 2008, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará até o último dia útil de cada mês, ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em março de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

J



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 14
Proc. 173 2008/1

AUTÓGRAFO Nº. 013 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.024/2008.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008 no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de março de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário